

DECRETO Nº 134/2022

17 de MAIO de 2022.

“Dispõe sobre concessão de diárias aos agentes públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CACHOEIRA ALTA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas competências que lhe é outorgado pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 103, inciso I, e:

CONSIDERANDO a necessidade de conceder diárias civis aos servidores municipais, desta cidade que se afastam em caráter transitório e eventual para outros pontos fora do município;

CONSIDERANDO a obrigação de dar clareza bem como transparências das regras a serem utilizadas para concessão de diárias

CONSIDERANDO o aumento considerável dos preços de refeições e hotelaria comparados ao ano de 2019, que é sentido em todos os setores;

CONSIDERANDO a aplicação do IPCA-E acumulados do ano de 2020/2021;

CONSIDERANDO o que dispõe a doutrina administrativa sobre a finalidade das diárias que visa a “Indenização a que faz jus o servidor que, a serviço, se afastar da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional, ou para o exterior, destinado a **cobrir despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana ou rural.**

DECRETA

Art. 1º. Os agentes públicos da Administração Direta e Indireta que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual, transitório, para outros pontos fora do município, a outras Unidades da Federação, fará *jus* a transporte e diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e rural, na forma estabelecida neste Decreto.

§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede deste município.

§ 2º As diárias se classificam em:

I – normal, para diárias com pernoite;

II – reduzida, para diárias com redução de valores, sem pernoite;

III – aumentada à razão de 30%, quando a serviço, acompanhado do prefeito;

IV - especial.

§ 3º As diárias devem ser empenhadas de uma só vez.

Art. 2º. As viagens destinadas às cidades de Goiás e a outras Unidades da Federação somente serão autorizadas pelo Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento, pelo Prefeito Municipal ou REPRESENTADO pelo chefe de gabinete.

§1º A Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, por ser gestão independente, será responsável nos termos do *caput*.

§2º As solicitações de viagens deverão ser encaminhadas ao secretário referido no *caput*, que analisará as particularidades como existência de saldo orçamentário e recursos disponíveis para pagamento da diária.

Art. 3º. O pagamento das diárias deve ser efetuado através de cheque ou crédito em conta bancária do interessado, obedecendo à tabela de diárias que constitui o Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. Nos locais onde a hospedagem se faça em dependências do Município ou empresas conveniadas a esta municipalidade e que não resulte em ônus para o servidor este deverá receber o valor correspondente à diária reduzida.

Art. 4º. A autorização de diárias será efetuada através de Ordens de Serviços, mediante empenho que deve especificar claramente os serviços a serem executados.

Art. 5º. O processo de pagamento deve conter os seguintes documentos:

I – ordem de serviço que autorizou as diárias;

II – pedido de empenho;

III – nota de empenho ordinário;

IV – liquidação do empenho;

V – nota de pagamento;

VI – cópia do cheque ou do documento de transferência.

Parágrafo único. Quando for utilizado meio de transporte comercial, terrestre ou aéreo, pago pelo Município deverá ser anexado o comprovante de embarque.

Art. 6º. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede por qualquer motivo fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o crédito na conta do servidor ou o efetivo desconto do cheque.

§ 1º Na hipótese do servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, o servidor deverá restituir as diárias não utilizadas no mesmo prazo do *caput* deste artigo.

§ 2º A devolução reverte à mesma dotação orçamentária, própria do órgão ou entidade, observando-se o princípio do exercício financeiro.

§ 3º É considerada como "Receita do Município" a devolução que for realizada após o encerramento do exercício financeiro no qual se realizou o pagamento.



Art. 7º. Fica vedada a qualquer ente da Administração Pública do Poder Executivo a elaboração de qualquer tabela com valores de diárias em desacordo com o Anexo Único, ou ainda, a confecção de normas que contrariam as estabelecidas neste Decreto.

Art. 8º. As cidades que não constarem no Anexo Único deverá ser aplicado o princípio da proporcionalidade entre a distância da sede, o custo aproximado das despesas e as particularidades do local, classificando a diária como especial, para que se alcance o princípio da economicidade.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 258/2019 e alterações posteriores.

“PALÁCIO DAS CACHOEIRAS”, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, ao 17 dias do mês de maio de 2022.

Dr. RODRIGO MIRANDA MENDONÇA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO – *Certifico que o presente ato foi publicado via afixação no Placard desta Prefeitura. O referido é verdade.*
Cachoeira Alta – GO., 17 dias do mês de maio de 2022.

Sérgio de Almeida Ferreira
Secretário de Gestão Adm. e Planejamento.
Decreto nº 001/2021

ANEXO ÚNICO

AGENTES PÚBLICOS

São agentes públicos todas as pessoas físicas que prestam serviços ao Município a as pessoas jurídicas da administração municipal, sendo classificadas nas seguintes categorias:

Agentes Políticos

São agentes políticos os seguintes cargos:

- 1) Prefeito Municipal;
- 2) Vice-Prefeito;
- 3) Secretários Municipais;
- 4) Procurador Geral;
- 5) Chefe de gabinete;
- 6) Superintendentes;
- 7) Controlador interno;
- 8) Gestores de departamentos;
- 9) Coordenadores;
- 10) Coordenadores de unidade;
- 11) Dirigentes de divisão;
- 12) Administradores de setor e seção;
- 13) Assessores de I a V.

Servidores públicos, estatutários, empregados públicos e contratados por tempo determinado.

São servidores públicos, em sentido amplo, as pessoas físicas que prestam serviço ao Município a as entidades da administração indireta, com vínculo empregatício e mediante remuneração paga pelos cofres públicos.

DAS DIÁRIAS EXTRAVAGANTE OU ESPECIAL

Nos locais onde a hospedagem se faça em dependências do Município e que não resulte em ônus para o servidor este deve receber o valor correspondente à diária reduzida.

Para as localidades que não constarem no Anexo Único deverá ser aplicado o princípio da proporcionalidade entre a distância da sede, o custo aproximado das despesas e as particularidades do local, classificando a diária com especial, para que se alcance o princípio da economicidade.

DA TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS CIVIS



Os valores das diárias para as **idades de São Simão, Paranaiguara, Caçu, Itarumã e Aparecida do Rio Doce**, serão:

1 - Para os **AGENTES POLÍTICOS**;

1.1- Ocupante do cargo, de Prefeito Municipal em:

Diária Normal (com pernoite): R\$ 592,43 (quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

Diária Reduzida (sem pernoite): R\$ 296,21 (duzentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos).

1.2 - Ocupantes dos cargos de Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral, Chefe de Gabinete, Superintendentes, Controlador Interno em:

Diária Normal (com pernoite): R\$ 181,75 (cento e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Diária Reduzida (sem pernoite): R\$ 90,87 (noventa reais e oitenta e sete centavos).

1.3 - Ocupantes dos demais cargos, em:

Diária Normal (com pernoite): R\$ 72,47 (setenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Diária Reduzida (sem pernoite): R\$ 36,23 (trinta e seis reais e vinte e três centavos).

2 - Para os **SERVIDORES PÚBLICOS, ESTATUTÁRIOS, EMPREGADOS PÚBLICOS E CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO**;

2.1 - Ocupantes de qualquer cargo de servidor, em:

Diária Normal (com pernoite): R\$ 72,47 (setenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Diária Reduzida (sem pernoite): R\$ 36,23 (trinta e seis reais e vinte e três centavos).

2.2- Ocupantes de cargo de Procuradores, Médicos, Auditores de Controle Interno, em:

Diária Normal (com pernoite): R\$ 181,75 (cento e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Diária Reduzida (sem pernoite): R\$ 90,87 (noventa reais e oitenta e sete centavos).



Os valores das diárias para as outras **idades do Estado de Goiás** serão:

3 - Para os **AGENTES POLÍTICOS**;

3.1 - Ocupante do cargo de Prefeito Municipal em:

Diária Normal (com pernoite): R\$ 842,05 (oitocentos e quarenta e dois reais e cinco centavos)

Diária Reduzida (sem pernoite): R\$ 421,02 (quatrocentos e vinte e um reais e dois centavos).

3.2 - Ocupantes dos cargos de Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral, Chefe de gabinete, Superintendentes, Controlador Interno em:

Diária Normal (com pernoite): R\$ 302,54 (trezentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Diária Reduzida (sem pernoite): R\$ 151,27 (cento e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos).

3.3 - Ocupantes dos demais cargos, em:

Diária Normal (com pernoite): R\$ 96,63 (noventa e seis reais e sessenta e três centavos).

Diária Reduzida (sem pernoite): R\$ 48,31 (quarenta e oito reais e trinta e um centavos).

4 - Para os **SERVIDORES PÚBLICOS, ESTATUTÁRIOS, EMPREGADOS PÚBLICOS, E CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO**;

4.1 - Ocupantes de qualquer cargo de servidor, em:

Diária Normal (com pernoite): R\$ 96,63 (noventa e seis reais e sessenta e três centavos).

Diária Reduzida (sem pernoite): R\$ 48,31 (quarenta e oito reais e trinta e um centavos).

4.2 - Ocupantes de cargo de Procuradores, Médicos, Auditores de Controle Interno, em:

Diária Normal (com pernoite): R\$ 302,54 (trezentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Diária Reduzida (sem pernoite): R\$ 151,27 (cento e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos).

Os valores das diárias para a **capital Goiana** serão:

5 - Para os **AGENTES POLÍTICOS**;

5.1 - Ocupante do cargo, de Prefeito Municipal em:

Diária Normal (com pernoite): R\$ 1.194,06 (hum mil cento e noventa e quatro reais e seis centavos).

Diária Reduzida (sem pernoite): R\$ 597,03 (quinhentos e noventa e sete reais e três centavos)

5.2 - Ocupantes dos cargos de Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral, Chefe de Gabinete, Superintendentes, Controlador Interno, em:

Diária Normal (com pernoite): R\$ 357,76 (trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Diária Reduzida (sem pernoite): R\$ 178,88 (cento e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

5.3 - Ocupantes dos demais cargos, em:

Diária Normal (com pernoite): R\$ 181,75 (cento e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Diária Reduzida (sem pernoite): R\$ 90,87 (noventa reais e oitenta e sete centavos).

6 - Para os **SERVIDORES PÚBLICOS, ESTATUTÁRIOS, EMPREGADOS PÚBLICOS, E CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO**;

6.1 - Ocupantes de qualquer cargo de servidor, em:

Diária Normal (com pernoite): R\$ 181,75 (cento e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Diária Reduzida (sem pernoite): R\$ 90,87 (noventa reais e oitenta e sete centavos).

6.2 - Ocupantes de cargo de Procuradores, Médicos, Auditores de Controle Interno, em:

Diária Normal (com pernoite): R\$ 357,76 (trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Diária Reduzida (sem pernoite): R\$ 178,88 (cento e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).



Os valores das diárias para a **Capital Federal** serão:

7 - Para os **AGENTES POLÍTICOS**;

7.1 - Ocupante do cargo, de Prefeito Municipal em:

Diária Normal (com pernoite): R\$ 1.322,90 (hum mil e trezentos e vinte e dois reais e noventa centavos).

Diária Reduzida (sem pernoite): R\$ 661,45 (seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

7.2 - Ocupantes dos cargos de Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral, Chefe de Gabinete, Superintendentes, Controlador interno, em:

Diária Normal (com pernoite): R\$ 598,18 (quinhentos e noventa e oito reais e dezoito centavos).

Diária Reduzida (sem pernoite): R\$ 299,09 (duzentos e noventa e nove reais e nove centavos).

7.3 - Ocupantes dos demais cargos, em:

Diária Normal (com pernoite): R\$ 284,14 (duzentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos).

Diária Reduzida (sem pernoite): R\$ 142,07 (cento e quarenta e dois reais e sete centavos).

8 - Para os **SERVIDORES PÚBLICOS, ESTATUTÁRIOS, EMPREGADOS PÚBLICOS E CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO**;

8.1 - Ocupantes de qualquer cargo de servidor, em:

Diária Normal (com pernoite): R\$ 284,14 (duzentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos).

Diária Reduzida (sem pernoite): R\$ 142,07 (cento e quarenta e dois reais e sete centavos).

8.2 - Ocupantes de cargo de Procuradores, Médicos, Auditores de Controle Interno, em:

Diária Normal (com pernoite): R\$ 598,18 (quinhentos e noventa e oito reais e dezoito centavos).

Diária Reduzida (sem pernoite): R\$ 299,09 (duzentos e noventa e nove reais e nove centavos).



Os valores das diárias para a **Capital de São Paulo** serão:

8.2 - Para os **AGENTES POLÍTICOS**;

8.3 - Ocupante do cargo, de Prefeito Municipal em:

Diária Normal (com pernoite): R\$ 1.927,98 (hum mil novecentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos).

Diária Reduzida (sem pernoite): R\$ 963,99 (novecentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos).

8.4 - Ocupantes dos cargos de Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral, Chefe de Gabinete, Superintendentes, Controlador interno, em:

Diária Normal (com pernoite): R\$ 721,27 (setecentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos).

Diária Reduzida (sem pernoite): R\$ 360,63 (trezentos e sessenta reais e sessenta e três centavos).

8.5 - Ocupantes dos demais cargos, em:

Diária Normal (com pernoite): R\$ 406,07 (quatrocentos e seis reais e sete centavos).

Diária Reduzida (sem pernoite): R\$ 203,03 (duzentos e três reais e três centavos).

8.6- Para os **SERVIDORES PÚBLICOS, ESTATUTÁRIOS, EMPREGADOS PÚBLICOS E CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO**;

8.7- Ocupantes de cargo de Procuradores, Médicos, Auditores de Controle Interno, em:

Diária Normal (com pernoite): R\$ 721,27 (setecentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos).

Diária Reduzida (sem pernoite): R\$ 360,63 (trezentos e sessenta reais e sessenta e três centavos).

8.8 - Ocupantes de qualquer cargo de servidor, em:

Diária Normal (com pernoite): R\$ 406,07 (quatrocentos e seis reais e sete centavos).

Diária Reduzida (sem pernoite): R\$ 203,03 (duzentos e três reais e três centavos).

Nas viagens a serem realizadas para outros Estados da Federação o Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento deverão primar pelos preceitos delineados no Decreto regulamentador das diárias, bem como o princípio da proporcionalidade e economicidade, classificando a diária como especial onde serão levados em consideração os seguintes pontos:

- 1) Valor da hospedagem em hotel até 3 (três) estrelas.
- 2) Localidade a ser viajado;
- 3) Valor médio de refeição em restaurante de até 3 (três) estrelas;
- 4) Distância aproximada do local de hospedagem, almoço e lugar do evento, quando o servidor não estiver com veículo do Município;
- 5) Outras particularidades para análise do valor a ser reduzido ou acrescido na diária.